



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2021/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 5.943/2025.**  
Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 383/2025, de 22 de outubro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 383/2025 (7092887), referente ao Requerimento de Informação nº 5.943/2025 (7092888), por meio do qual foram solicitadas informações acerca de contratos da Administração Pública federal com a Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, encaminho a Nota SAJ nº 700/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (7157116), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7161467** e o código CRC **1BDDCC05** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000913/2025-66

SEI nº 7161467

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**Nota SAJ nº 700 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR**

**Interessado:** Deputado Capitão Alden (PL/BA)

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 5943/2025 - Câmara dos Deputados

**Processo SEI:** 00046.000913/2025-66

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do **Requerimento de Informação (RIC) nº 5943/2025** (7092888), enviado à Casa Civil por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 383/2025, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

2. O Requerimento solicita informações sobre contratos da administração pública federal com a Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, mediante a apresentação dos seguintes quesitos:

1. Quais são os contratos atualmente firmados entre órgãos da Administração Pública Federal, incluindo Presidência da República, ministérios e Forças Armadas, e a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora? Detalhar número do contrato, valor, objeto, prazo de vigência e status de execução.
2. Considerando as investigações conduzidas pelo Ministério Público de São Paulo, Polícia Federal e Receita Federal no âmbito da Operação Carbono Oculto, o governo federal realizou algum procedimento de apuração, sindicância ou auditoria sobre os contratos firmados com a referida empresa?
3. Houve a adoção de medidas preventivas, tais como suspensão ou revisão contratual, em razão das acusações que envolvem o empresário Valdemar de Bortoli Júnior e possíveis vínculos da empresa com organizações criminosas?
4. Em caso negativo, quais justificativas são apresentadas para a manutenção dos contratos diante das graves suspeitas levantadas pelas autoridades competentes?

## II - ANÁLISE JURÍDICA

3. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre *assuntos inerentes a suas atribuições*.

4. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

6. Acerca do objeto do RIC, informa-se que, nos últimos anos, foram celebrados com a Rede Sol Fuel Distribuidora S.A. o Contrato nº 01/2020, Contrato nº 02/2021, Contrato nº 03/2022, Contrato nº 11/2023, Contrato nº 02/2024 e Contrato nº 29/2025.

7. Os contratos firmados com a empresa no âmbito da Casa Civil decorreram de procedimentos licitatórios regulares, amplamente divulgados em portais oficiais, e seguiram rigorosamente o arcabouço normativo aplicável às contratações públicas.

8. Constam registros de contratos celebrados, todos conduzidos mediante pregões eletrônicos devidamente publicados e homologados, tendo por objeto o fornecimento contínuo ou sob demanda de combustíveis, grupos geradores, embarcações e equipamentos correlatos.

9. A Casa Civil mantém acompanhamento técnico contínuo das entregas contratadas, por meio de Boletins de Conformidade e Relatórios de Ensaio, produzidos por gestor e fiscais formalmente designados, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e verificação periódica das obrigações contratuais.

10. O governo federal, por meio da Polícia Federal e da Secretaria da Receita Federal, com a colaboração de órgãos estaduais, deflagrou e vem conduzindo a [maior operação da história do Brasil](#) contra o crime organizado, e a Casa Civil, na qualidade de órgão contratante, acompanha atentamente todos os desdobramentos das citadas investigações. Embora as apurações ainda se encontrem em estágio preliminar, sem que tenha havido, até o momento, a individualização de responsáveis pelos órgãos de controle, a Casa Civil permanece vigilante e comprometida em adotar, de forma célere e responsável, todas as medidas cabíveis caso venham a ser identificados elementos objetivos que recomendem providências adicionais, sempre em estrita observância às normas legais que regem as contratações públicas e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

**III - CONCLUSÃO**

11. Diante do exposto, consideramos que as informações apresentadas por meio da presente Nota são aptas a subsidiar a resposta do Ministro da Casa Civil ao Requerimento de Informação.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS GUSMÃO BARRETO LIMA  
Secretário Adjunto Substituto  
Secretaria Adjunta de Informações Processuais  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA  
Secretária Especial Adjunta  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARCELO WEICK POGIESE  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gusmão Barreto Lima, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 19/11/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 19/11/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 21/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7157116** e o código CRC **49E8AD3D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025 (Do Sr Capitão Alden)

Requer informações a Casa Civil da Presidência da República sobre contratos firmados com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora, investigada na Operação Carbono Oculto por suposta ligação com o crime organizado (PCC).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso I, e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado o presente Requerimento de Informação a Casa Civil da Presidência da República, solicitando esclarecimentos sobre contratos firmados com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora, investigada na Operação Carbono Oculto por suposta ligação com o crime organizado (PCC).

Assim, requer que a Casa Civil da Presidência da República apresente informações detalhadas sobre:

1. Quais são os contratos atualmente firmados entre órgãos da Administração Pública Federal, incluindo Presidência da República, ministérios e Forças Armadas, e a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora?

- Detalhar número do contrato, valor, objeto, prazo de vigência e status de execução.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

2. Considerando as investigações conduzidas pelo Ministério Público de São Paulo, Polícia Federal e Receita Federal no âmbito da Operação Carbono Oculto, o governo federal realizou algum procedimento de apuração, sindicância ou auditoria sobre os contratos firmados com a referida empresa?

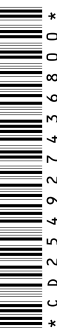
3. Houve a adoção de medidas preventivas, tais como suspensão ou revisão contratual, em razão das acusações que envolvem o empresário Valdemar de Bortoli Júnior e possíveis vínculos da empresa com organizações criminosas?

4. Em caso negativo, quais justificativas são apresentadas para a manutenção dos contratos diante das graves suspeitas levantadas pelas autoridades competentes?

### JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações ao Poder Executivo fundamenta-se em fatos de extrema gravidade que envolvem a relação entre o Estado brasileiro e uma empresa sob suspeita de vínculos com o crime organizado.

A Rede Sol Fuel Distribuidora encontra-se sob investigação na Operação Carbono Oculto, deflagrada pelo Ministério Público de São Paulo, pela Polícia Federal e pela Receita Federal, que apura um esquema bilionário de fraudes e lavagem de capitais com possíveis conexões com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

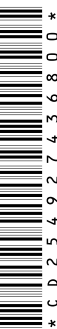
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

O proprietário da empresa, Valdemar de Bortoli Júnior, é acusado de ter “sólidos vínculos” com indivíduos investigados por crimes de alta complexidade.

Apesar dessas investigações, a referida empresa mantém contratos vultosos com a Administração Pública Federal, que somam mais de R\$ 424 milhões, incluindo contratos de grande relevância e sensibilidade estratégica, tais como:

- R\$ 3,1 milhões para o abastecimento da Presidência da República;
- R\$ 154 milhões com o Comando da Aeronáutica;
- além de contratos ativos com os Ministérios da Fazenda, da Defesa e da Saúde.

O caso adquire contornos ainda mais preocupantes diante da acusação de que a Rede Sol teria sido adquirida pelo fundo Mabruk II por R\$ 30 milhões, fundo este investigado por supostos vínculos com o PCC. Embora a empresa negue tal operação, o simples fato de haver essa suspeita já deveria acionar mecanismos preventivos e de auditoria no âmbito da Administração Pública.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

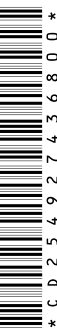
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

A eventual infiltração de organizações criminosas em contratos estratégicos com o Estado representa risco direto à soberania nacional, à segurança institucional e à probidade administrativa, podendo resultar não apenas em desvio de recursos públicos, mas também em fornecimento de vantagens logísticas e operacionais a facções que já demonstraram capacidade de desafiar o Estado brasileiro.

Cabe lembrar que, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A manutenção de contratos milionários com empresas sob investigação por ligação com o crime organizado coloca em xeque a observância desses princípios constitucionais e abre margem para grave comprometimento da confiança da sociedade nas instituições.

O Congresso Nacional, por meio de seus parlamentares, tem o dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo (art. 49, X, da Constituição Federal). Este Requerimento de Informação é, portanto, medida de fiscalização inadiável, com o objetivo de apurar:

- se houve falha nos mecanismos de compliance e controle da União;
- se existem cláusulas contratuais que resguardem o interesse público em caso de comprovação das irregularidades;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- e se o governo federal está adotando medidas preventivas para impedir que o dinheiro público acabe fortalecendo atividades ilícitas de organizações criminosas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente o presente requerimento, não apenas como exercício do dever de fiscalização parlamentar, mas sobretudo como um ato de responsabilidade em defesa da legalidade, da moralidade administrativa, da segurança nacional e da proteção do erário contra a infiltração do crime organizado.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **Capitão Alden**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 383

A Sua Excelência o Senhor  
**RUI COSTA**  
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

*Datado eletronicamente*

**Senhor Ministro,**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTORIA
Requerimento de Informação nº 5.548/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 5.926/2025	Dep. Fausto Santos Jr.
Requerimento de Informação nº 5.943/2025	Dep. Capitão Alden
Requerimento de Informação nº 6.011/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6.130/2025	Dep. Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 6.218/2025	Dep. Messias Donato
Requerimento de Informação nº 6.222/2025	Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional
Requerimento de Informação nº 6.250/2025	Dep. Messias Donato
Requerimento de Informação nº 6.383/2025	Dep. Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 6.384/2025	Dep. Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 6.387/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Requerimento de Informação nº 6.416/2025	Comissão de Comunicação

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário

NOTA – Na existência de requerimentos de diferentes autorias, deve ser encaminhado um ofício de resposta para cada autor/a da proposição.

